



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento em execução do exercício de 2025 e dá outras providências:

DATA: 19 de novembro de 2025.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais que me são conferidas, **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu orçamento geral do exercício de 2025, em R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Natureza da Despesa
110	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R\$ 110.000,00	

Conta da Despesa	Natureza da Despesa
90	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ R\$ 50.000,00	

Conta da Despesa	Natureza da Despesa
70	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO) - VALOR: R\$ 15.000,00

TOTAL

R\$ 175.000,00

Artigo 2º. O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto por anulações parciais das seguintes dotações, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964:

Conta da Despesa	Natureza da Despesa
30	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Poder Legislativo de Fernandes Pinheiro – “Em Defesa da Cidadania”.	

VALOR: R\$ 160.000,00

Conta da Despesa	Natureza da Despesa
80	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	VALOR: R\$ 15.000,00

TOTAL **R\$ 175.000,00**

Artigo 3º. As alterações constantes desta resolução serão consideradas na Lei Municipal nº 768, de 30.11.21 (PPA – Plano Plurianual), Lei nº 850, de 25.06.24 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 866, de 19.11.2014 (LOA – Lei orçamentária Anual), para efeito de adaptação ao seu objeto.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.



Ver. OSIEL GOMES ALVES

=Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal=